



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Às 14 horas e 15 minutos do dia 23 de agosto de 2019, na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Londrina, foi realizada a segunda Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos completos (arquitetônico e complementares) para reforma e adequação do edifício da Câmara Municipal de Londrina, com a presença do Pregoeiro, o Servidor Luiz Fernando Moraes Marendaz, e da Equipe de Apoio, os Servidores, Maurício Calgarotto e Lilian Matsubara Denobi Vieira, designados pela Portaria nº. 183/2018 e pelo Edital do referido certame. Também acompanharam a sessão, como assistentes técnicas, as Engenheiras Civis Márcia de Souza Uwai e Niscléa Fabiana Pedroso, servidoras da Diretoria de Projetos da Prefeitura Municipal de Londrina (respectivamente, matrículas 13.575-5 e 14.374-0).

Compareceram à sessão pública apenas os representantes das empresas CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA.

O Pregoeiro abriu a sessão pública no horário fixado e deu continuidade aos trabalhos apresentando as propostas recompostas com a proposta final na fase de lance, encaminhadas por e-mail, das empresas CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA. As vias foram impressas e assinadas pelos representantes das empresas na sessão.

As assistentes técnicas analisaram a qualificação técnica da empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA e apontaram: (a) existência de divergência de informações do contrato social e do registro de Pessoa Jurídica do CAU, em relação ao objeto social e ao capital social; (b) o desatendimento do item 49.4, pois o acervo apresentado se referia a apenas um dos membros da equipe técnica indicada pela empresa; e (c) a não apresentação da certidão de registro de pessoa física junto ao conselho de classe de dois dos membros da equipe técnica indicada pela empresa, contrariando o item 49.1 do Edital.

Considerando as questões apontadas e que elas são suficientes para a inabilitação, o Pregoeiro não analisou a qualificação econômico-financeira da empresa e assim, o Pregoeiro inabilitou a CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA pelo desatendimento do item 49.4 e 49.1 conforme acima citados.

Em seguida, o Pregoeiro abriu o Envelope nº 2 – Habilitação da empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA e a qualificação técnica da empresa foi analisada pelas assistentes técnicas, que apontaram o seguinte: (a) Desatendimento aos itens 49.2.3 e 49.2.6 do Edital pois não apresentou acervo técnico de projeto de instalação de ar-condicionado de edificação com área superior a 1500 m<sup>2</sup>; (b) o desatendimento do item 49.4, pois o acervo apresentado se referia a apenas um dos membros da equipe

*[Handwritten signatures and initials]*

técnica indicada pela empresa; e (c) a não apresentação da certidão de registro de pessoa física de um dos membros da equipe técnica indicada pela empresa, contrariando o item 49.1 do Edital.

Considerando as questões apontadas e que elas são suficientes para a inabilitação, o Pregoeiro não analisou a qualificação econômico-financeira da empresa e nem sua regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, diante da inabilitação das duas empresas melhores colocadas na etapa de lances, o Pregoeiro decidiu por convocar as empresas restantes (terceira, quarta e quinta colocadas na ordenação da proposta escrita) para nova sessão de lances em data e hora abaixo designadas.

As empresas apresentaram irresignação quanto à sua inabilitação, manifestando interesse em recorrer. O representante da empresa CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, Moacyr Corsi Junior, manifestou interesse em recorrer de sua inabilitação alegando que a redação dos itens 49.1 e 49.4 do Edital não permite concluir claramente que seria obrigatória a apresentação do acervo técnico de todos os componentes da equipe técnica indicada pela empresa.

A representante da empresa CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA, Neuda da Costa Medeiros, também manifestou interesse em recorrer de sua inabilitação, alegando o mesmo fundamento da outra empresa inabilitada.

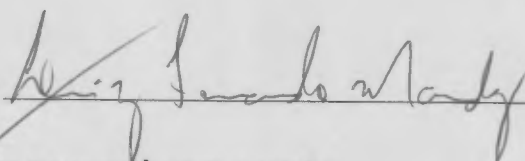
Os licitantes foram cientificados de que o prazo para a apresentação das razões recursais por escrito (de 3 dias úteis) começará a correr a partir da última sessão pública do certame, com a declaração do vencedor ou do fracasso da licitação.

Por fim, o Pregoeiro designou a **Terceira Sessão Pública para o dia 28/08/2019, às 09:15 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Londrina**, para continuidade dos trabalhos.

Os licitantes saem da presente Sessão Pública devidamente cientes das condições de apresentação de recurso administrativo e dos atos subsequentes no certame.

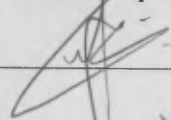
**Pregoeiro:**

Luiz Fernando Moraes Marendaz

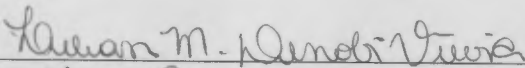


**Equipe de Apoio e servidores que acompanharam a sessão:**

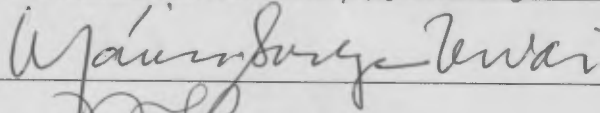
Mauricio Calgarotto



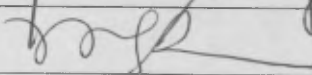
Lilian Matsubara Denobi Vieira



Márcia de Souza Uwai



Niscléa Fabiana Pedroso



**Licitantes:**

Moacyr Corsi Junior



Neuda da Costa Medeiros

